

## Despacho

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Incentivo Financeiro à Grande Produção Cinematográfica e Audiovisual, aprovado em anexo à Portaria n.º 124-B/2024/1, de 28 de março, determina-se o seguinte:

- 1 – Em 2024, os requerimentos de admissão ao Incentivo podem ser apresentados através da plataforma HAL, a partir de 16 de setembro, 10:00 horas, até 31 de dezembro, exceto se a dotação for consumida antes;
- 2 – Em 2024, os incentivos são atribuídos por ordem de chegada aos projetos elegíveis até ao limite de 20.000.000 € (vinte milhões de euros).